



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

LRM

Tramitado em Sessão

() Aprovado

() Rejeitado

Cód. 04.00.03.19 · 1C · P

PEDIDO DE INFORMAÇÕES Nº 193/2024

Assunto: Requer informações quanto às denúncias de perturbação de sossego no Jardim Leblon II.

CONSIDERANDO que este vereador foi procurado por moradores do Jardim Leblon II, que residem próximo a um espaço de festas na Rua Pastor Eraldo da Silva, número 72.

CONSIDERANDO que esses moradores se sentem prejudicados com os eventos organizados no espaço indicado neste documento, haja vista o volume do som e escapamentos alterados de motocicletas que implicam na perturbação de sossego dos mesmos, inclusive de pessoas idosas.

CONSIDERANDO a referida reclamação já foi protocolada diversas vezes nessa Administração Municipal (através dos números 41597/2024; 42295/2024; 55325/2024; 55327/2024; 71531/2024; 72213/2024), com apresentação de vídeos que comprovam o problema, e inclusive com a notificação do proprietário e constatação de falta de documentação, mas o problema persiste.

CONSIDERANDO o desânimo dessas famílias, que perderam a tranquilidade nos finais de semana, tendo que conviver com o barulho insuportável e a ausência de fiscalização e de amparo legal, inclusive com danos à saúde.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 5.811/2023 dispõe sobre a emissão de ruídos ou sons excessivos que caracterizam perturbação ao sossego e ao bem-estar público.

CONSIDERANDO, por fim, que cabe ao Poder Executivo Municipal o cumprimento da referida norma constitucional, dando amparo aos cidadãos prejudicados e o devido direcionamento aos que infringem a legislação.

REQUEREMOS ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa, ouvido e aprovado pelo Egrégio Plenário, cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal de Jacareí o seguinte Pedido de Informações:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

LRM

Pedido de Informações nº 193/2024 - Hernani Barreto - fls. 2/2

1. A Administração Municipal tem conhecimento das denúncias apontadas neste documento, quanto à perturbação de sossego no endereço citado?
 - 1.1. Se positivo, algo foi feito para alertar ou até mesmo punir os infratores? Favor detalhar.
 - 1.2. Se negativo, com os protocolos indicados, o que deve ser feito para garantir tranquilidade aos moradores?
2. De acordo com relatos dos moradores, o problema persiste, causando transtornos a toda coletividade, o que o Poder Executivo pode fazer de eficiente para dar o amparo legal a essas pessoas, conforme legislação vigente?

Ao aguardo de manifestação, subscrevemos.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 2024.

HERNANI BARRETO
Vereador - REPUBLICANOS